



Município de Capanema - PR

ERRATA 01

Com relação ao Pregão Presencial nº 40/2025- Objeto: **FORNECIMENTO DE PNEUS CÂMARAS, RODAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA E MONTAGEM DESTES, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

No Termo de Referencia foram excluídos os itens abaixo:

14.1.1 alínea f-, f.1, iii-i e f2 inciso ii

Onde Lia-se:

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.1. Para fins de habilitação técnico-operacional, deverão os licitantes (exceto para os Lotes 13 e 14 - Rodas de Aço) apresentar, cumulativamente, os seguintes documentos:

- a) **Certificado do INMETRO:** expedido em nome do fabricante do produto pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). A exigência é obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, conforme se extrai das normas técnicas da ABNT;
- b) **Declaração do licitante** de que dispõe ou disponibilizará corpo técnico no Brasil, apto a realizar a análise e o atendimento de garantias;
- c) **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA**, em vigor, em nome do fabricante ou importador, salvo quando o licitante apenas comercializar produtos;
- d) **Catálogo, manual ou documento técnico** em português com especificações e instruções de uso do produto, identificado pelo número do item correspondente do TR;
- d1) Cada informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento de ser identificado pela colocação do número do item, sob pena de desclassificação caso não o faça.
- e) **Declaração do licitante** quanto à disponibilidade de ferramental, instrumental técnico e equipe especializada, com descrição do local, instalações e equipamentos compatíveis à execução dos serviços.
- f) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física maior e capaz, em nome do licitante, observados os seguintes critérios por lote:
 - f.1) Lotes que envolvam fornecimento e serviços (misto):**
A comprovação poderá se dar por:
 - (i) um único atestado que contemple tanto fornecimento quanto serviços; ou
 - (ii) a soma de dois ou mais atestados distintos, sendo um de fornecimento e outro de serviços, que em conjunto demonstrem experiência compatível com a natureza do lote.
 - (iii) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante já executou serviços de desmontagem, montagem e balanceamento de pneus em veículos automotores ou máquinas pesadas, em natureza e complexidade compatíveis.



Município de Capanema - PR

(iii.i) Será considerada compatível a execução de serviços que, individualmente ou pela soma de atestados, abranjam ao menos 20% (vinte por cento) da capacidade operacional prevista para o lote.

(iii.ii) O documento deve indicar: tipo de serviço realizado, veículos/equipamentos atendidos, período de execução, local da execução e declaração de satisfação do contratante.

(iv) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante já realizou fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores ou rodas de natureza e porte compatíveis com os itens do lote pretendido.

(iv.i) Para fins de comprovação de porte, será considerada compatível a entrega que, individualmente ou por somatório de atestados, represente ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado do lote.

(iv.ii) O documento deve indicar: objeto, quantidade fornecida, período de execução, destinatário e declaração de execução satisfatória.

f.2) Itens exclusivamente de fornecimento de rodas:

A comprovação poderá se dar por:

(i) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante já realizou fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores ou rodas de natureza e porte compatíveis com os itens do lote pretendido.

(ii) Para fins de comprovação de porte, será considerada compatível a entrega que, individualmente ou por somatório de atestados, represente ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado do lote.

(iii) O documento deve indicar: objeto, quantidade fornecida, período de execução, destinatário e declaração de execução satisfatória.

f.3) Regras gerais:

A comprovação poderá se dar por:

(i) Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que o conjunto dos documentos comprove aptidão técnica proporcional ao lote pretendido.

(ii) Não é exigido que o atestado mencione marca específica de pneu, câmara, protetor ou modelo de roda.

(iii) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade dos atestados apresentados.

14.1.1.1. Caso a proposta do licitante consigne produto(s) que sejam das marcas referenciadas, a saber: “PIRELLI”, “FIRESTONE” “BRIDGESTONE” e “GOODYEAR”, a apresentação dos documentos indicados nas alíneas “a” a “d” **está dispensada**

14.1.1.2. Será(ão) considerada(s) habilitada(s) no certame a(s) licitante(s) que apresentar(em) os documentos indicados nas alíneas ‘a’ a ‘f’ (incluindo f.1 a f.3) do item 14.1.1.

Leia-se:

14.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.1. Para fins de habilitação técnico-operacional, deverão os licitantes (exceto para os Lotes 13 e 14 - Rodas de Aço) apresentar, cumulativamente, os seguintes documentos:

a) Certificado do INMETRO: expedido em nome do fabricante do produto pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO). A



Município de Capanema - PR

exigência é obrigatória àqueles pneus produzidos no Brasil ou oriundos do exterior para motocicletas, motonetas, ciclomotores, automóveis de passageiros e veículos comerciais, conforme se extrai das normas técnicas da ABNT;

- b) **Declaração do licitante** de que dispõe ou disponibilizará corpo técnico no Brasil, apto a realizar a análise e o atendimento de garantias;
- c) **Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal do IBAMA**, em vigor, em nome do fabricante ou importador, salvo quando o licitante apenas comercializar produtos;
- d) **Catálogo, manual ou documento técnico** em português com especificações e instruções de uso do produto, identificado pelo número do item correspondente do TR;
- d1) Cada informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento de ser identificado pela colocação do número do item, sob pena de desclassificação caso não o faça.
- e) **Declaração do licitante** quanto à disponibilidade de ferramental, instrumental técnico e equipe especializada, com descrição do local, instalações e equipamentos compatíveis à execução dos serviços.
- f) **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por pessoa física maior e capaz, em nome do licitante, observados os seguintes critérios por lote:

f.1) Lotes que envolvam fornecimento e serviços (misto):

A comprovação poderá se dar por:

- (i) um único atestado que contemple tanto fornecimento quanto serviços; ou
- (ii) a soma de dois ou mais atestados distintos, sendo um de fornecimento e outro de serviços, que em conjunto demonstrem experiência compatível com a natureza do lote.
- (iii) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante já executou serviços de desmontagem, montagem e balanceamento de pneus em veículos automotores ou máquinas pesadas, em natureza e complexidade compatíveis.
- (iii.i) - Excluído**
- (iii.ii) O documento deve indicar: tipo de serviço realizado, veículos/equipamentos atendidos, período de execução, local da execução e declaração de satisfação do contratante.
- (iv) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante já realizou fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores ou rodas de natureza e porte compatíveis com os itens do lote pretendido.
- (iv.i) Para fins de comprovação de porte, será considerada compatível a entrega que, individualmente ou por somatório de atestados, represente ao menos 20% (vinte por cento) do quantitativo estimado do lote.
- (iv.ii) O documento deve indicar: objeto, quantidade fornecida, período de execução, destinatário e declaração de execução satisfatória.

f.2) Itens exclusivamente de fornecimento de rodas:

A comprovação poderá se dar por:

- (i) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar que a licitante já realizou fornecimento de pneus, câmaras de ar, protetores ou rodas de natureza e porte compatíveis com os itens do lote pretendido.

(ii) Excluído



Município de Capanema - PR

(iii) O documento deve indicar: objeto, quantidade fornecida, período de execução, destinatário e declaração de execução satisfatória.

f.3) Regras gerais:

A comprovação poderá se dar por:

- (i) Será admitida a apresentação de mais de um atestado, desde que o conjunto dos documentos comprove aptidão técnica proporcional ao lote pretendido.
- (ii) Não é exigido que o atestado mencione marca específica de pneu, câmara, protetor ou modelo de roda.
- (iii) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade dos atestados apresentados.

14.1.1.1. Caso a proposta do licitante consigne produto(s) que sejam das marcas referenciadas, a saber: “PIRELLI”, “FIRESTONE” “BRIDGESTONE” e “GOODYEAR”, a apresentação dos documentos indicados nas alíneas “a” a “d” **está dispensada**

14.1.1.2. Será(ão) considerada(s) habilitada(s) no certame a(s) licitante(s) que apresentar(em) os documentos indicados nas alíneas ‘a’ a ‘f’ (incluindo f.1 a f.3) do item 14.1.1.

Capanema, 07 de outubro de 2025

Roselia Kriger Becker Pagani

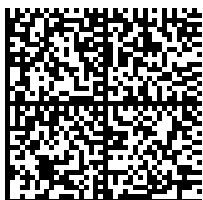
Pregoeira



Documento: 14249/2025 - errata 01.pdf

Data: 07/10/2025 09:51:25

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 07/10/2025 09:51:56.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com
o código bccfb6ca-4dcf-4847-b73c-1a22d87fdbbc